

B) F.

GAP
DAF
DICONTE
SECONT
TES.
GAPAI
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 15/2019

PROPOSTA

N.º 050/2019/DAF

Realizada em 30/09/19

DELIBERAÇÃO N.º 336/19

ASSUNTO : EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DAS DESPESAS COM REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI) com o objetivo de reduzir o número de incêndios florestais, a Câmara Municipal de Setúbal criou um serviço específico, Serviço Municipal de Gestão de Combustíveis e Riscos Florestais (SRIFLOR), dedicado exclusivamente aos trabalhos de limpeza de terrenos municipais e privados na área do Município. Os trabalhos consistem no corte e remoção de biomassa vegetal existente em faixas de vegetação densa, de acordo com os critérios estabelecidos na lei.

A presente candidatura a linha de crédito tem por objeto a contratação de trabalhos em regime de prestação de serviços externos para limpezas coercivas de terrenos, já realizadas ou previstas realizar até ao final do ano 2019.

Para a formação do valor do empréstimo tomaram-se em consideração as áreas prioritárias para a fiscalização da gestão de combustível definidas no Despacho n.º 744/2019, de 17 de junho, e os pressupostos e procedimentos necessários para a operacionalização da linha de crédito para financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível estabelecidas no Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril.

As áreas objeto de limpeza coerciva correspondem a terrenos particulares que foram já objeto de notificação aos respetivos proprietários, os quais não cumpriram a obrigação legal de limpeza, pelo que a câmara municipal deve substituir os respetivos proprietários, exercendo posteriormente o direito a resarcimento. Correspondem ainda a situações de risco potencial que exigem uma ação efetiva de limpeza. Face ao exposto, e atendo aos valores envolvidos, entende a câmara municipal adequado recorrer a esta linha de crédito.

Assim sendo, propõe-se:

- A autorização, ao abrigo do n.º 9, do Artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, para o contrato de financiamento até ao montante de 103.132,22€.
- Submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º e alínea f), do n.º 1, do Artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Selezione o município e preencha apenas os campos assinalados a azul.

Município:	SETÚBAL
------------	---------

Área de intervenção (m ²) (2)	Área de intervenção por aquisição de serviços (m ²) (3)	Área de intervenção por administração direta (m ²) (4)	Freguesia (5)	Prioridade de intervenção (1, 2 ou n.p. = não prioritário) (6)	Área da Freguesia (m ²) (7)	Valor de despesa estimado, não considerando Administração direta (8)	Valor de despesa estimado com aquisição de bens de capital (9)	Valor de outras despesas estimadas com Administração direta (10)	Valor de despesa já suportado, não considerando Administração direta (11)	Valor de despesa já suportadas com aquisição de bens de capital (12)
211 583,00	211 583,00		SETÚBAL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO	1,00	69 322 500,00	82 941,05 €				
233 701,00	233 701,00		SETÚBAL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA	1,00	36 765 300,00	13 483,00 €				
133 284,00	133 284,00		SETÚBAL - GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA	n.p.	33 229 900,00	7 805,28 €				
7 300,00	7 300,00		SETÚBAL - SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)	n.p.	25 518 700,00					3 375,00 €

**Custo médio por ha com
aquisição de serviços no
município**

1 836,67 €

Valor de outras despesas já suportadas com Administração direta (13)	Total da despesa $(14)=(8)+(9)+(10)+(11)+(12)+(13)$	Valor médio por hectare (ha) $(15)=(14)/(2)*10^3$	Valor médio por hectare por aquisição de serviços (ha) $(16)=[(8)+(11)]/(3)*10^3$	Valor médio por hectare por administração direta (ha) $(17)=[(9)+(10)+(12)+(13)]/(4)*10^3$	Total da despesa elegível (18)	Valor máximo de financiamento nos termos do n.º 6 do art.º 5.º $(19)=(6)*(18), se (4)=1 *100%, se (4)=2 *75%, se não *60%$	Valor de financiamento solicitado (20)	Validação 1: Freguesia/Município (21)	Validação 2: área de intervenção (22)	Validação 3: total da área de intervenção (23)	Validação 4: financiamento solicitado (24)
	82 941,05 €	3 920,02 €	3 920,02 €	- €	82 941,05 €	82 941,05 €	82 941,05 €	OK	OK	OK	OK
	13 483,00 €	576,93 €	576,93 €	- €	13 483,00 €	13 483,00 €	13 483,00 €	OK	OK	OK	OK
	7 805,28 €	585,61 €	585,61 €	- €	7 805,28 €	4 683,17 €	4 683,17 €	OK	OK	OK	OK
	3 375,00 €	4 623,29 €	4 623,29 €	- €	3 375,00 €	2 025,00 €	2 025,00 €	OK	OK	OK	OK